



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**LEI N° 4758, DE 17 DE ABRIL DE 2013.**

**Autoria: Prefeito Municipal**

Dispõe sobre a transferência de recursos para entidade sem fins lucrativos do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2013, a transferir recursos, sob forma de subvenção social, no valor total de R\$ 30.625,42 (trinta mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), ao Lar e Escola Santa Verônica.

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste artigo serão abrigadas pela dotação orçamentária 250300.335043.08243.4001.2326, Fonte 95 – Código de Aplicação 50000.05, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, vigente na Lei Orçamentária de 2013.

Art. 2º A entidade sem fins lucrativos constantes do art. 1º desta Lei, para recebimento dos recursos e decorrente prestação de contas, deverão observar as instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pertinentes à transferência de subvenções sociais.

Parágrafo único. As demais obrigações, direitos e deveres decorrentes das transferências autorizadas por esta Lei, serão estabelecidas em Termos de Convênio específicos a serem firmados entre o Poder Executivo e a entidade beneficiária acima.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de abril de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de abril de 2013.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativa**